

## 5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Neste capítulo, será apresentada a tarifa técnica que reequilibra economicamente e financeiramente o contrato.

Para trazer a TIR do projeto novamente para os 9,29% ao ano somente por meio de reajuste tarifário, a atual tarifa de R\$ 3,40 deveria subir 15,74%, composto por dois componentes: 7,28% referente ao reajuste de reequilíbrio e 7,88% referente ao reajuste contratual para recompor a inflação acumulada desde o último reajuste em julho de 2015<sup>17</sup>. Tal aumento deveria entrar em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de agosto de 2016.

Assim, para que o reequilíbrio aqui proposto seja efetivado apenas via reajuste tarifário, a tarifa deve ser reajustada para o valor  $R\$ 3,00 \times (1 + 15,74\%) = R\$ 3,9351$  em 1º (primeiro) de agosto de 2016. A partir de julho de 2017, a tarifa passaria então a ser reajustada anualmente de acordo com o indexador do contrato (em julho de 2017, a tarifa seria reajustada corrigindo-se o valor fixado em agosto de 2016 pela inflação contratual entre agosto de 2016 e abril de 2017).

O reajuste de 15,74% é calculado supondo-se que ele não seja repassado aos consumidores do serviço (via subsídio tarifário). Ou seja, para a obtenção de tal valor, não foi considerado o efeito negativo potencial que um aumento da tarifa causaria na demanda pelo transporte coletivo em Ribeirão Preto. Nesse cenário, como pode ser observado na Tabela 21, a TIR do projeto passa a ser 9,29% ao ano, retornando ao patamar da proposta Original.

<sup>17</sup> Conforme exposto no contrato o reajuste tarifário inflacionário deve ser realizado com fórmula paramétrica utilizando índices defasados em dois meses. Portanto, inflação calculada para reajuste contempla inflação de maio de 2015 até abril de 2016. Sendo que a inflação de abril de do IPC-DI e IPA foram estimados com as suas taxas médias dos últimos 12 meses.